SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 08 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2016 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca torna público que na Ata de Registro de Preço Nº 082/2016 apresentou a seguinte errata:
No item 21: Grampo para Trilho, onde se lê:

Item	Quant.	Especificação	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
21	16.299	**Grampo para trilho** para fixação de papéis, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com capacidade para arquivar aproximadamente 200 folhas, composto de 4 peças sendo 1 terminal fêmea, 1 base com características de encaixe, sustentação e reforço do papel e 2 Hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base sendo fixadas no terminal fêmea. Caixa com 50 jogos.	**R$ 5,20**	**R$ 84.754,80**

deve-se ler:

Item	Quant.	Especificação	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
21	16.299	**Grampo para trilho** para fixação de papéis, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com capacidade para arquivar aproximadamente 200 folhas, composto de 4 peças sendo 1 terminal fêmea, 1 base com características de encaixe, sustentação e reforço do papel e 2 Hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base sendo fixadas no terminal fêmea. Caixa com 50 jogos.	**EJR**	**R$ 5,20**	**R$ 84.754,80**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:48F1C07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 206/2017

CONTRATO Nº 206/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 04.864.703/0001-19.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCACÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES E DEMAIS AUTORIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 14.14.11.122.1110.6.113 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0010.
DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – RAVISON SILVA DE SOUSA – CPF Nº 343.619.95591 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 03 AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:5B3A78A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas Edição nº 612, do dia 06 de Setembro de 2017, pag. 04, referente ao Termo de Doação.

ONDE SE LÊ: "O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, por meio de prefeita, MARINA THEREZA CINTRA DANTAS, inscrita no CPF/MF nº 032.681.634- 83, considerando a necessidade das Obras de Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação de

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

vias em diversas ruas do Município de Batalha, consistindo, ainda, tratar-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o Município, e por conseguinte, para o Estado de Alagoas".
LEIA-SE: O **MUNICÍPIO DE BATALHA**, por meio de prefeita, MARINA THEREZA CINTRA DANTAS, inscrita no CPF/MF nº 032.681.634- 83, considerando a necessidade das Obras de Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias em diversas ruas do Município de Batalha, consistindo, ainda, tratar-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o Município, e por conseguinte, para o Estado de Alagoas

Publicado por:
Amilton Barbosa Silva
Código Identificador:CFA3AA8B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BATALHA**, por meio de prefeita, MARINA THEREZA CINTRA DANTAS, inscrita no CPF/MF nº 032.681.634-83, considerando a necessidade das Obras de Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias em diversas ruas do Município de Batalha, consistindo, ainda, tratar-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o Município, e por conseguinte, para o Estado de Alagoas.
Resolve **DOAR** ao Estado de Alagoas, mais precisamente à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, o Projeto Básico contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra em comento, que será objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo, ainda, os seguintes elementos: **a)** desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; **b)** soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; **c)** identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; **d)** informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; **e)** subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; **f)** orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; que integra o Processo Administrativo, tombado pelo nº **35032-0442/2017**, que tramita na SETRAND.

Batalha/AL, 01 de setembro de 2017.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amilton Barbosa Silva
Código Identificador:668840AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 001-006.2017/PMC

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução das obras de construção da Praça Padre Cícero**, com área de construção de 381,88m², localizada na rua Boa Vista, distrito de Minador do Lúcio, Munícipio de Cacimbinhas/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme descriminação constante no projeto básico. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: ROTAN PREMOLDADOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.702.260/0001-62**, com sede no Rua Antônio Feliciano, n° 591, Canafistula, Arapiraca (AL), CEP 57.302-200**,** neste ato representado pelo Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 761.259 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 533.550.244-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Feliciano, nº 506, Canafistula, Arapiraca/AL, CEP: 57.302-200, no Valor Total de **R$ 63.347,61 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**. Vigência do Contrato: 180 (Cento e Oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:726F2358

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – SRP OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda. DATA/HORA: 13 de setembro de 2017; às 08:30.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 – GRUPOS NÃO FORMAIS. OBJETO: Chamada Pública da Agricultura Familiar para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda. DATA/HORA: 13 de setembro de 2017; às 10:00. Edital disponível no site: www.campogrande.al.gov.br.

Campo Grande/AL, 30 de agosto de 2017.

ARNALDO HIGINO LESSA,
Prefeito

Publicado por:
Alex Garcia Oliveira da Silva
Código Identificador:60C8B8F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL.

O **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.250.908/0001-32, com sede na Av. Miguel Vieira de Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos - AL, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.422.104-17, portador do RG nº 2022569, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, com domicílio no mesmo

endereço acima, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, com sede à Pça. Barão de Penedo,19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e, uma subsede, localizada na Avenida Paulo Falcão, n.º 1.143, Jatiuca, CEP: 57.036-390, Maceió, Alagoas, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.082.474-34, portadora do RG nº 1122593, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, com domicílio no mesmo endereço acima, a seguir denominado de **CONCEDENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **CONVÊNIO,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, em especial, o inciso XXVI, do artigo 24 da mencionada Lei, c/c a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, assim como pela Lei do Município de Dois Riachos nº. 284, de 28 de julho de 2017, que autorizou a celebração do presente Convênio, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Convênio tem por objeto operacionalizar ações para que o Município CONVENENTE possa adquirir equipamentos, medicamentos, insumos e serviços, nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e de assistência farmacêutica, de forma direta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, de interesse da secretaria municipal de saúde, com a finalidade de racionalizar investimentos e obter economia em grande escala, em conformidade com as cláusulas a seguir expostas.

Constituem, ainda, objeto deste Convênio:
I – A representação do CONVENENTE em assuntos de saúde de interesse comum perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - Promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas, vinculada à política de saúde pública;
III - Prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de suas atividades ao CONVENENTE;
IV - Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria da saúde pública do CONVENENTE; e
V - Gestão de ARPs - Atas de Registro de Preços, bem como o gerenciamento sistemático de compra de material elétrico, insumos, medicamentos e de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
A execução do presente Convênio dar-se-á sob forma de execução direta e indireta, em regime de prestação de serviços com o corpo técnico do CONCEDENTE e pelas empresas fornecedoras de medicamentos e Insumos Farmacêuticos, empresas prestadoras de serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar credenciadas pelo CONCEDENTE.
Subcláusula Primeira – Os medicamentos e os insumos farmacêuticos deverão ser solicitados pelo CONVENENTE, através de ofício encaminhado ao CONCEDENTE, no prazo estipulado pelo CONCEDENTE, de acordo com o que for previsto nos contratos e Atas de Registro de Preço provenientes de processos Licitatórios vigentes**.**
Subcláusula Segunda - Somente serão aceitas as solicitações efetivadas de acordo com as descrições dos produtos, conforme planilha disponibilizada pelo CONCEDENTE.
Subcláusula Terceira – Os serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar deverão ser solicitados pelo CONVENENTE, através de ofício dirigido ao CONCEDENTE, para que este possa disponibilizar o acesso aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO/CONVENENTE** pagará a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensalmente, conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 03/2015, de 19 de maio de 2015, que deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0840, Operação 006, Conta Corrente nº. 211-5, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de agosto de 2017 e término em 20 de dezembro de 2017. Fica acordado, desde já, que deverá o CONVENENTE autorizar o débito automático na Conta do Município em favor do CONCEDENTE.
Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao **CONISUL/CONCEDENTE** para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE.
Subcláusula Segunda – Para compra de insumos farmacêuticos, correlatos, equipamentos, medicamentos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) e material odontológico fica estimada a quantia de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** para o período de vigência do presente Convênio.
Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos e Insumos Farmacêuticos após o **ATESTO** do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues**.**
Subcláusula Quinta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, **estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para o período de vigência do presente Convênio, a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONVENENTE**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido por Lei Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE.
Durante o prazo de vigência do presente Convênio, os valores devidos mensalmente mencionados na Cláusula Terceira do presente instrumento poderão sofrer reajuste, desde que aprovado em Assembléia Geral dos Municípios do CONCEDENTE, momento que deverá ser aprovada resolução neste sentido e enviada para o CONVENENTE para a realização do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A vigência e o prazo de execução do presente Convênio terá início na data de assinatura deste Instrumento pelo CONVENENTE e término em 31 de dezembro de 2017, acrescido de no mínimo 90 (noventa) dias para prestação de contas, caso não tenho sido solicitada a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE.
Constituem direitos do CONVENENTE dispor do objeto deste Convênio nas condições avençadas com o CONCEDENTE**,** tendo por contrapartida efetuar o pagamento ajustado, além de dar ao CONCEDENTE as condições necessárias à regular execução do convênio, cumprindo as demais obrigações:
I - Efetuar os pagamentos dos valores, conforme consignado na Cláusula Terceira, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Décima;
II - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Permitir que os técnicos da CONCEDENTE exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento, supervisão e fiscalização;
IV - Analisar os Relatórios de Execução Física – Financeira e as prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio;
V - Fiscalizar através de Auditoria quanto à boa aplicação dos recursos financeiros do presente Convênio; e
VI - Realizar o monitoramento e a avaliação das atividades do OBJETO deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE.
Cabe ao CONCEDENTE perceber os valores ajustados na forma e prazo convencionados, bem como disponibilizar ao CONVENENTE o objeto contratado na forma ajustada, sendo necessária ainda:
I - Fazer prestação de contas dos recursos alocados pelo CONVENENTE e dos rendimentos da aplicação financeira a eles vinculados, nos termos da legislação vigente;
II - Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;
III - Enviar relatório da consecução financeira do presente Convênio, quando solicitado, ao CONVENENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos na Constituição Federal;
IV – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
V – Aplicar os recursos financeiros, enquanto não utilizados, em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira Oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou no mercado financeiro, desde que observado o disposto na legislação vigente;
VI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, deixando-a a disposição do CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
VII – Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto avençado, de acordo com o que preconiza as Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 na sua atual redação;
VIII – Restituir ao CONVENENTE, quando da conclusão, da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, exceto se o presente Convênio seja renovado, caso em que o saldo poderá permanecer em poder do CONCEDENTE; e
IX – Apresentar a Prestação de Contas final do presente convênio em até 90 (noventa) dias após o término da vigência para sua execução, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas final dos recursos recebidos por força deste instrumento deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas abaixo:
I – Cópia do Termo de Convênio e Aditivos, se houver;
II – Relatório de Execução Financeira;
III – Extrato da conta bancária específica do período de recebimento do 1º pagamento até o último pagamento (movimentação e aplicação financeira);
IV – Comprovante de devolução de saldo, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA.
O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente as disposições de direito privado previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.
O CONVENENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente convênio.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Riachos/AL, em 01 de agosto de 2017.

RAMON CAMILO SILVA
Município de Dois Riachos
Prefeito

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
CONISUL
Presidente

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:E1260311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO ARP INHAPI Nº 009-2017

Processo Nº 1193/2017
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 010/2017
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: JOÃO BATISTA VIEIRA SOUZA – EPP
CNPJ nº 02.247.440/0001-73
Objeto: Serviço Contínuo de reabastecimento de cilindros de oxigênio medicinal
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Celebrado: em 06/09/2017
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e JOÃO BATISTA VIEIRA SOUZA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:DFB2828A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017-PP/ARP
CONTRATO Nº. 002/2017-PP/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP (Prefeitura de Satuba-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: **12.333.761/0001-44**. Contratada: **MRB** DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.183.082/0001-36. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, Higiene e Descartáveis. Celebração: 15/08/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor: 159.045,10 (Cento e cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e dez centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e Lei Municipal nº 0493/2013. Signatários: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, Contratante e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite – Representante Legal, Contratada.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:19257C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017-SRP. Processo Administrativo nº 1288/2017. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos tipo caçamba basculante de 12m³. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 10/2017 - FORNECEDOR **REGISTRADO:** TAVARES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PALCOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.485.909/0001-42**.** VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. VALOR UNITÁRIO: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) a diária por veículo. VALOR GLOBAL: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 0493/2013 e Lei nº 8.666/93. DATA CELEBRAÇÃO: 10/08/2017. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Emanuel Kayke Pereira Fideles de Lima - Sócio Administrador – pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:083C244B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº **12.333.761/0001-44.** CONTRATADA: TAVARES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PALCOS EIRELI-EPP CNPJ: 18.485.909/0001-42. OBJETO: locação de veículos tipo caçamba basculante de 12m³. VALOR: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) a diária por veículo, perfazendo o valor global de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2017. DATA DA VIGÊNCIA: 10/08/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Emanuel Kayke Pereira Fideles de Lima-Sócio Administrador, pelo Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A31102A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, a Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 011/2017-SRP.** Objeto: aquisição de premoldados em concreto pré-fabricado. DATA DA REALIZAÇÃO: **20/09/2017 às 10:00h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado e outras informações pelo fone (82) 3204-5188.

Mar vermelho/AL, 06 de setembro de 2017.

LARISSA DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B4FFABD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017 - COLETA DE LIXO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2017 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PAO DE AÇUCAR/AL.
ABERTURA: 21 de setembro de 2017 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar sediada à Rua Bráulio Cavalcante, 493- Centro – Pão de Açúcar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível no e-mail: **cpl@paodeacucar.al.gov.br.** Informações no endereço acima citado.

Pão de Açúcar, 06 de setembro de 2017

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:7712F74A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

PROC. ADMIN. 2908-001/2017

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III e V da Lei 8.666 de 21/06/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 22.879.542/0001-19.

Publique-se.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Teles Vanderlei
Código Identificador:446A6711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
O Pregoeiro da Prefeitura de Poço das Trincheiras, com fulcro na Lei n°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **19 de setembro de 2017 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Pça, Leopoldo Wanderley, n°. 91 Centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital de Pregão supracitado, sob Registro de Preços tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de palcos, tendas, camarotes, banheiros químicos, grupos geradores, sistema de sonorização e iluminação a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte nas

inaugurações, festividades e demais eventos a ser realizados pela Prefeitura de Poço das Trincheiras. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura de Poço das Trincheiras no horário de 8:00 às 12:00.

BRUNO TELES VANDERLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Teles Vanderlei
Código Identificador:41EBA8C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 06/2017, CONTRATO ADM. Ref. Adesão Ata RP Nº 005/2017 – Prefeitura de Campestre/AL. Valor anual de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e execução contábil, para atender as necessidades da Administração Municipal – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, CNPJ nº 08.629.446/0001-91; CONTRATADA: empresa L G CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.371.536/0001-65. VIGÊNCIA: 12 meses. Data de Assinatura: 09/06/2017– Signatários: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Luiz Gustavo dos Santos.

Publicado por:
Sinfronio Deogenes Saldanha Pacheco
Código Identificador:78F9E99B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Tomada de Preços nº 07/2017
Comunicamos o adiamento da abertura da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 24/08/17, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de uma ponte sobre o Riacho Moçambique, no Município de São José da Tapera -AL. Fica determinada a abertura do certame para o dia 14/09/2017, às 9 horas.

São José da Tapera, 06 de setembro de 2017.

DANILO CAVALCANTE MELO
Presidente CPL.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:6DD7308A

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017PROCESSO Nº 016.019.020817OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL.
PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: EQUILIBRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP CNPJ n.º 03.134.535/0001-43
Lote: 01
Valor global de R$ 6.048.000,00 (seis milhões e quarenta e oito mil reais)
Lote: 02
Valor global de R$ 1.383.600,00 (hum milhão trezentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)
Lote: 03
Valor global de R$ 698.544,00 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.130.144,00 (oito milhões cento e trinta mil cento e quarenta e quatro reais).

São José da Tapera/AL, 06 de setembro de 2017.

DANILO CAVALCANTE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:3C9BADDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Obras de Engenharia – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL. **TORNA PUBLICO**, e informa as licitantes e aos interessados em geral que no dia 11 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, haverá o julgamento da proposta (envelope n° 02) das empresas habilitadas na primeira fase deste certame, da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de setembro de 2017.

IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:AFD729B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão - SRP nº 06/2017 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Ata de Registro de Preços nº 12/2017
Detentora Alfredo Lúcio Alves Rodrigues ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.488.255/0001-08, - Nº de itens Ganhos: 01, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 24, 25, 28, 29, 35, 36, 37 e 38.
Ata de Registro de Preços nº 13/2017
Detentora Maria S da Silva Mercadinho EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.024.682/0001-59- Nº de itens Ganhos: 02, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 33, 34 e 39.
Ata de Registro de Preços nº 14/2017
Detentora José Helmi Vieira Lima ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.212.027/0001-90- Nº de itens Ganhos: 07, 08, 09 e 16.Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor desta Ata se encontra a disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira, 14 de julho de 2017.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:2935AED3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017 para a Contratação da atração artística Banda Forró Master, destinada a abrilhantar a Festa do Padroeiro da Comunidade Umbuzeiro Doce do Município de Senador Rui Palmeira - AL, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 e alterações. Atração artística: Banda Forró Master. Empresa Augusto & Oliveira Produções e Eventos LTDA.

Senador Rui Palmeira, 11 de agosto de 2017.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:262B7417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2017 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Flávia Camila da Silva**, Assistente Judiciário III, sob o CPF/MF. nº. 078.950064-79, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(um) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará no dia 11 de Setembro do ano corrente, para audiência de conciliação na 2ª Vara da Justiça Federal em Alagoas – JFAL, na Cidade de Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 06 de Setembro de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:E1D42228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2017 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,
Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Dayliane Rôse Silva Oliveira**, Assistente Judiciário I, sob o CPF/MF. nº. 080.037.204-27, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(um) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará no dia 11 de Setembro do ano corrente, para audiência de conciliação na 2ª Vara da Justiça Federal em Alagoas – JFAL, na Cidade de Maceió – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 06 de Setembro de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:D9323CE4

